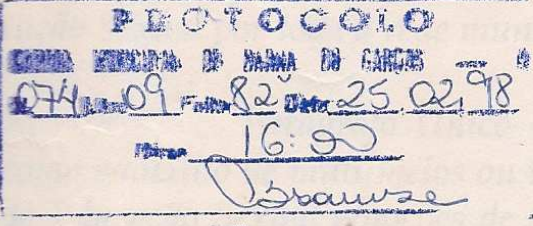


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

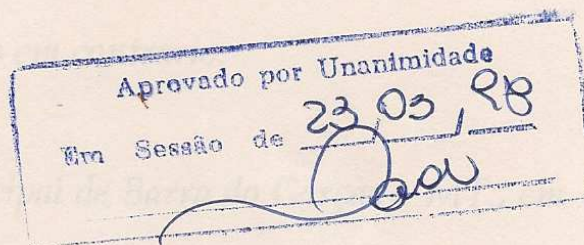
PROTOCOLO

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
---	---	-----

AUTOR: Ver. JOSÉ AMÉRICO-PSDB

PROJETO DE LEI N.º 008/98, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1998.

“Institui o Programa de Educação Sexual para os alunos da rede municipal de ensino público e dá outras providências”.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Educação Sexual para os alunos da rede municipal de ensino público.

Art. 2º - O Programa terá como objetivo definido, o de ministrar aos alunos da rede municipal de ensino público, noções básicas sobre sexualidade humana, com ênfase quanto a orientação sexual, cuidado com a saúde do corpo, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, utilização de preservativos e métodos contraceptivos e acompanhamento de gravidez e parto.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, definirá o grau de capacitação dos professores que participarão do Programa de Educação Sexual, bem como, seu conteúdo programático e carga horária das aulas.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de seus organismos competentes, fica autorizado a utilizar de multimeios que viabilizam expandir o Programa de Educação Sexual por toda a rede municipal de ensino público.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, estudará a possibilidade de, como o auxílio de multimeios ou mesmo de forma convencional, expandir o Programa de Educação Sexual e noções de sexualidade humana, às comunidade existentes nas proximidades das escolas de rede municipal de ensino.

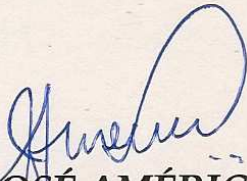
Art. 5º - Fica o Poder Executivo, também autorizado a abrir crédito especial, no organismo da Secretaria Municipal de Educação, para atender as despesas decorrentes da plena implantação do Programa de Educação Sexual ora instituído.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em
25 de fevereiro de 1998.


JOSÉ AMÉRICO
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

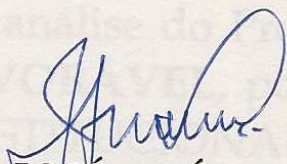
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A iniciativa deste Projeto, visa esclarecer nossa comunidade estudantil, em especial, sobre o tema **SEXUALIDADE HUMANA**.

Trata-se de um assunto que já faz parte do nosso cotidiano, mas tem se constituído de certa forma em um TABU, no diálogo familiar, levando nossos adolescentes à prática precoce da sexualidade, de certa forma irresponsavelmente, com conseqüências desagradáveis.

O tema é atual, o crescimento de pessoas envolvidas com doenças sexuais preocupa e entendo que a escola tem um papel fundamental no processo de esclarecimento e orientação, de maneira adequada.

Tenho informações e conhecimento, que dispomos de recursos humanos capacitados, que possam prestar inestimáveis serviços neste segmento, colaborando positivamente para melhor formação de nossa juventude.


JOSE AMÉRICO
Vereador - PSDB

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Presidente

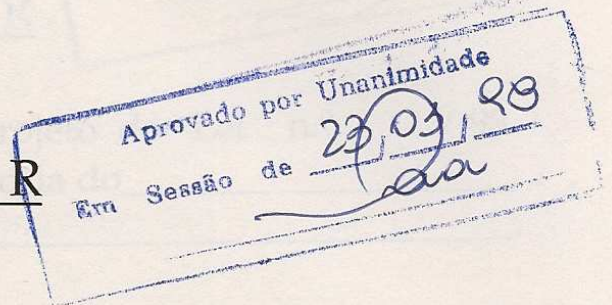
Ver. LAZARO SIRRIANO DE CARVALHO

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em Sessão de 23 / 03 / 98
por Unanidade
Jaou

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º _____ / 98
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ____/____/98.

[Handwritten Signature]
Ver. **JOSÉ CARLOS TELLES**
Presidente

[Handwritten Signature]
Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator

[Handwritten Signature]
Ver. **CELSO MARTINS SPOHR**
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/03/98
nao

PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº _____ /98, de
Autoria do: _____

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,
em ___ / ___ /98


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente


Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator


Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 008/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs. *Início*

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de *23/03/98*